



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.03.17.05
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250310/0005-44

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS MENEZES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250310/0005-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.03.17.05, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ VOLTADAS AO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS VOLTADO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ	12.0	Mês		
Descrição do Objeto: Natureza do Objeto: Locação de software como serviço (SaaS) para sistema de automação na criação de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Mapas de Gerenciamento de Riscos, visando otimizar os processos de planejamento e gestão de contratações públicas. Quantitativos: Acesso ilimitado para todos os utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação, sem limitação de usuários simultâneos. Funcionalidades do Software: Automatização dos processos para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Mapas de Gerenciamento de Riscos. Modelos pré-definidos e customizáveis conforme legislação vigente e diretrizes do órgão contratante. Relatórios customizáveis e análises de dados em tempo real. Geração automática de documentos padronizados conforme o fluxo estabelecido pelo órgão. Permitir o uso de assinatura eletrônica para validação e formalização dos documentos. Compatibilidade com diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux, MacOS) e navegadores web (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge). Backup e Armazenamento em Nuvem: Backup automático e diário de todos os dados inseridos no sistema. Armazenamento em nuvem seguro, utilizando protocolos de criptografia avançados para proteção de dados. Disponibilização integral dos dados à contratante mediante solicitação, sem custos adicionais. Requisitos Técnicos: Alta disponibilidade do sistema, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) garantindo tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte. Integração com outros sistemas utilizados pelo órgão contratante, por meio de APIs ou outros meios compatíveis. Funcionalidades de migração de dados e atualização contínua sem interrupção					





significativa dos serviços. Suporte Técnico e Manutenção: Suporte técnico disponível em horário comercial (08:00 às 18:00), com equipe especializada para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas. Manutenção programada com aviso prévio mínimo de 48 horas. Atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte do órgão contratante. Segurança e Conformidade: Atendimento às normativas de segurança da informação aplicáveis, garantindo a proteção contra acessos não autorizados. Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para operações que envolvam dados pessoais. Implementação de autenticação multifator (MFA) para acesso ao sistema, sempre que possível. Registro e rastreabilidade de todas as ações realizadas no sistema, com trilha de auditoria detalhada.

2	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD	1.0	Serviço		
1. Configuração Inicial e Parametrização: a. Adequação do sistema conforme as necessidades e particularidades da Câmara Municipal; b. Definição de perfis de usuários e níveis de acesso; c. Integração com sistemas já utilizados, quando aplicável. 2. Treinamento Inicial de Uso: a. Realização de treinamentos remotos por meio de videoconferência e ambiente de Ensino a Distância (EAD); b. Apresentação detalhada do funcionamento e operação do sistema; c. Demonstração das principais funcionalidades e recursos da plataforma; d. Capacitação dos usuários designados pela contratante para o uso adequado da solução. 3. Suporte Técnico Durante a Implantação: a. Disponibilização de suporte para esclarecimento de dúvidas operacionais durante a fase inicial de uso; b. Acompanhamento do desempenho do sistema e ajustes necessários. 4. Entrega de Materiais Didáticos: a. Fornecimento de manuais, vídeos tutoriais e outros recursos para consulta posterior; b. Disponibilização de FAQs e guias práticos para otimizar a usabilidade do software.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Massapê, na classificação abaixo: 0101.01.031.0402.2.001 - Manut. da Câmara Municipal e Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904024 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.17.05.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE





6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.03.17.05.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MASSAPÊ**
UNINDO FORÇAS PARA TRANSFORMAR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Massapê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MASSAPÊ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
CNPJ/MF Nº 06.602.189/0001-79
JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS MENEZES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



(88)3643-1575



camaramassape.ce.gov.br



camarademassape@hotmail.com



Rua: Prefeito Beto Lira, 145 - Centro
CEP: 62.140-000 - Massapê - Ceará



CNPJ: 06.602189/0001-79